



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020.

EDITAL Nº 24/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, nº 981, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46, por ordem do Diretor, Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº SAAE-TPO-016/2020, de 26 de maio de 2020, e da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº SAAE-TPO 017/2020, de 26 de junho de 2020, torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus Anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prazo para a entrega dos envelopes n.º 1 **“DOCUMENTAÇÃO”**, n.º 2 **“PROPOSTA TÉCNICA”** E n.º 3 **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

DATA: Até às 08 (OITO) HORAS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2020.

LOCAL: Seção de Compras e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.
Situado na Av. Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas - MG

Abertura dos envelopes:

DATA: Às 08 (OITO) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2020.

LOCAL: Seção de Compras e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG.
Situado na Av. Ipiranga, 981, Centro, Três Pontas - MG

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d’água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência.

1.2 – É parte integrante deste edital a Minuta de Contrato, os Modelos I, II, III e IV bem como os arquivos anexos contendo: Termo de Referência, Critério de Pontuação Proposta Técnica.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

2 - DO ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1 - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e Anexos, apresentando os documentos relacionados no tópico **HABILITAÇÃO**.

3.2 - Este edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas - MG, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.saaetpo.mg.gov.br.

3.3 - É vedada a participação no presente certame de empresa:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;
- b) que estiver sob processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) em consórcio.

3.3.1 - A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Os interessados e seus representantes, no **ato da abertura da sessão**, deverão identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e ainda estar devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura, podendo ainda, ser cotejada tais informações com o documento apresentado dentro do envelope de habilitação, por ocasião da abertura do envelope respectivo.

3.4.1 - Os documentos para fins de credenciamento, habilitação e proposta técnica, deverão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto. Os envelopes apresentados intempestivamente, conforme dia e horários acima estipulados, serão desconsiderados.

3.5 - No caso de licitantes que sejam **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas**, que pretendam se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação e/ou credenciamento:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

3.5.1 - A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.5.2 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida como válida para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06. Mera declaração de enquadramento como Micro ou Pequena Empresa não suprime a necessidade de apresentação da certidão na forma disposta **no item 3.5** acima.

3.6 - Todos os documentos apresentados em qualquer fase da licitação deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, disponíveis e autenticáveis via web, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

3.7 - Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), todos os licitantes deverão higienizar suas mãos, trazer e utilizar corretamente a máscara no dia do certame, afim de diminuir as chances de contágio.

4 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

4.1 - Aos interessados é facultado o direito de **vistoriar o local da obra**, objeto do presente edital, podendo solicitar o acompanhamento da Engenheira Civil Sanitarista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do telefone: (35) 3265-9511, ou através do e-mail: engenharia@saaetpo.mg.gov.br com cópia para o e-mail: compras1@saaetpo.mg.gov.br, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data aprazada para recebimento das propostas e documentação. Feita a solicitação de visita será feito o agendamento de data e horário para visitação do interessado, podendo ser emitido atestado de visitação para os interessados que assim o desejarem, sendo vedada a presença de mais de um solicitante por visita com vistas a evitar que haja prévio conhecimento dos possíveis licitantes.

4.2 - A não realização de visita por parte do licitante não será admitida como justificativa para qualquer alegação a respeito da obra de que trata este Edital, sendo opcional e a critério do licitante interessado realizar ou não a visita.

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE N.º 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas
– MG

Envelope n.º 1 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 070/2020
Concorrência n.º 002/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

ENVELOPE N.º 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG

Envelope n.º2 “PROPOSTA TÉCNICA”

Processo Licitatório n.º070/2020

Concorrência n.º 002/2020

ENVELOPE N.º 3 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG

Envelope n.º3 “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório n.º070/2020

Concorrência n.º 002/2020

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto:

- a) Cédula de Identidade dos sócios e ou responsável pela licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- j) Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- l) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (Modelo I em anexo)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

m) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

n) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo II em anexo).

o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso a licitante tenha se constituído a menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal para apresentação de balanço patrimonial será aceito o balanço de abertura.

o.1) A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

o.2) O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

- apresentar cópia legível das páginas do livro “DIÁRIO GERAL”, nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e

- apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.

o.3) O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.

p) Certidão de Registro e Quitação expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Pessoa Jurídica participante da Licitação, bem como **do(s) Responsável (is) Técnico(s)** que faz(em) parte do acervo Profissional de referida empresa e que irá(ão) participar direta ou indiretamente da execução do contrato.

6.2 – Os documentos relacionados nas alíneas **a, b, c, e d** no **subitem 6.1** deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão desta Concorrência.

6.3 - A ME ou EPP deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no **subitem 6.1 do Título 6** do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

6.3.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação pela Comissão.

6.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no presente Edital, ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope Documentação, **inabilitará o licitante**, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta, **salvo nas hipóteses previstas no item 6.3 deste Título** com relação ao prazo de vencimento.

6.6 - Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7 - A Comissão poderá exigir a apresentação do livro “DIÁRIO GERAL” para confirmação dos dados demonstrados.

6.8 - Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.

6.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11 - Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias**.

7 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O **Envelope nº 02** – Proposta Técnica, somente será aberta se satisfeitas às exigências do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as páginas enumeradas sequencialmente, devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, contendo o número total de páginas da proposta técnica da proponente e entregues em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações apontadas no **item 5.1**.

7.1.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em atendimento às exigências deste Edital e dos seus anexos;

7.1.2 **No ANEXO II estão explicitados os Critérios de Pontuação para proposta técnica.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

7.2 - Capacidade técnico-profissional:

7.2.1 – Atestado de capacitação técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e/ou CAU (quando for o caso) e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU (quando for o caso), em nome do Coordenador Técnico e ART que será responsável pelo objeto desta licitação, conforme a respectiva área de atuação. Serão considerados apenas os Atestados de capacitação técnico-profissional que atendam os requisitos mínimos do **item 7.2.1.1**.

7.2.1.1 – Coordenação Técnica: coordenação de estudos de concepção e viabilidade econômico-financeira de sistemas de esgotamento sanitário, com população atendida de no mínimo 50.000 habitantes, Estação e Bombeamento de Esgoto com capacidade mínima de 150 l/s, conduto forçado de diâmetro mínimo de 250 mm e Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade nominal de tratamento de no mínimo 150 l/s.

7.2.1.2 - Comprovante de que o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao **item 7.2.1 e 7.2.1.1**, integra o quadro funcional da licitante. Será considerado integrante do quadro funcional da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e/ou CAU, ou ainda que firmar compromisso com a empresa licitante para execução do objeto da licitação. No caso de sócio, deverá ser apresentado contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente da empresa, apresentar Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício; e, caso responsável técnico, deverá ser apresentado Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA e/ou CAU, conforme o caso.

7.2.1.3 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

7.2.1.4 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.3 - Comprovação da Qualificação Acadêmica do Coordenador que se responsabilizará pela execução dos serviços.

7.3.1- A formação em nível de graduação será comprovada pelas certidões de registro de pessoa física no CREA e/ou CAU exigidas no envelope “Documentos de Habilitação”, não sendo necessária sua reapresentação neste envelope.

7.3.2 - A formação em nível de pós-graduação será comprovada pela apresentação de certificado(s) de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) ou diploma(s) de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) em engenharia ou áreas pertinentes ao projeto. Somente serão considerados os diplomas do profissional intitulado como Coordenador do Técnico, conforme **item 7.2.1.1**.

7.3.3 - Não serão considerados os certificados ou diplomas que não atendam às exigências das Resoluções CNE/CES nº 1, de 03/04/2001 e nº 1 de 08/06/07 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, observados, em especial, os seguintes requisitos:

a) Os cursos de pós-graduação stricto sensu deverão ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

b) Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu, obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

c) Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão ser oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional e deverão ter duração mínima de 360 horas-aula;

7.3.4 - A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O **Envelope nº 3** conterá a proposta comercial, a qual deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente:

a) Razão social/nome completo do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/CPF, Inscrição Estadual ou Municipal, telefone para contato, e respectivo banco com número da conta e agência onde deseja receber os seus créditos; Modelo para formular proposta comercial” (MODELO IV).

b) **Número da Concorrência e do Processo;**

c) Descrição completa, clara e detalhada do objeto, conforme **Título 1** do Edital;

d) Planilhas de preços contendo o valor global da proposta.

e) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma;

f) Prazo de execução do serviço, que não poderá exceder o limite estipulado no **item 14.1 do Título 14, prazo de 60 (sessenta) dias.**

g) Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no **máximo 2 (duas) casas decimais.**

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.5 - O **valor global** para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro, e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas aos serviços ou pessoal objeto deste certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

8.6 - O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO ELABORADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADO É DE R\$ 132.982,50 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); SENDO ESTE O VALOR MÁXIMO ADMITIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

8.7- Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado;

b) Todas as regras que compõem a Descrição do Serviço

c) Todas as exigências contidas no Termo de Referência, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital, uma vez que não será de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

d) Na execução dos serviços a Contratada deverá também observar as normas legais, no que tange as normas de proteção ao Meio Ambiente, sob pena de responder pelos danos causados. (Lei Federal n.º 9.605/1998).

8.8 - A infração de qualquer das recomendações do item 8.7, deste Título, detectada pela Fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, na execução dos serviços dará motivo à retenção do pagamento para correção do equívoco.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1- No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

9.2 - Na sessão inaugural, após a apresentação das credenciais dos representantes das empresas licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo os documentos das licitantes proponentes, que serão conferidos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes proponentes que rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.3 - Após a conferência, a Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação na imprensa oficial, e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.

9.4 - Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes das licitantes proponentes ao prazo para interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo a proposta técnica das licitantes proponentes habilitadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

- 9.5** - Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão pública, a comissão publicará a respectiva decisão no Diário Oficial de Minas Gerais, abrindo então o prazo legal para interposição de recurso administrativo, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento ou procederá ao recolhimento dos Termos de Renúncia via e-mail caso concorde a licitante proponente.
- 9.6** - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7** Encerrado o julgamento da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes proponentes habilitadas.
- 9.8** - No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnicas, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os presentes. As propostas técnicas serão então encaminhadas à comissão especial designada pela Autarquia para análise e julgamento e posterior divulgação.
- 9.9** - Após o julgamento das propostas técnicas e desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura dos envelopes nº 03, de propostas comerciais (preços) dos licitantes considerados qualificados tecnicamente, para cuja a sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização.
- 9.10** - Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão.
- 9.11**- A Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.
- 9.12** - Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais para intimação dos interessados, salvo se presentes todos os licitantes ou representantes legais das proponentes habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso administrativo.
- 9.13**- O prazo para recurso previsto nas letras “a” e “b”, do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas na Imprensa Oficial.
- 9.14** - Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do SAAE para decisão final.
- 9.15** - O Diretor do SAAE homologará o resultado proferido pela Comissão de Licitação, podendo modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, ou anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público ou por fato superveniente.
- 9.16** - Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

9.17 - Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

9.18 - Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados que poderão interpor recurso administrativo.

9.19 - As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender as exigências contidas neste edital ou imponham condições;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da licitação;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Apresentem **preço** simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Apresentem preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- f) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- g) Apresentem proposta com valor global superior ao valor de referência

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação de cada uma das propostas de acordo com os critérios constantes no **Capítulo 11 – Dos Critérios de Julgamento**.

10.4 - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenha alternativa de preços.

10.5 - Em qualquer uma das fases do processo, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas, sendo que os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito e nenhuma complementação ou modificação dos documentos e proposta comercial será solicitada ou permitida.

10.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC n.º 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.9 - Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

10.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no **Título 8, item 8.1**, alínea “e” deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

10.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas técnica e comercial das empresas habilitadas será feito levando em consideração a pontuação obtida na Proposta Técnica, com peso 60 e na Proposta Comercial, com peso 40, conforme estabelecido **nos itens 12 e 13** deste Edital.

12. – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 - Propostas Técnicas das licitantes habilitadas deverão ser elaboradas conforme preconizado no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital e serão avaliadas pela comissão especial de licitação considerando os seguintes aspectos:

12.1.1 - Capacidade Técnico-Profissional;

12.1.2 - Comprovação da Qualificação Acadêmica do Coordenador

12.2. - A forma de pontuação para julgamento da Proposta Técnica encontra-se no **ANEXO II**

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1 - A capacidade técnica para a execução desse projeto será avaliada segundo os quesitos definidos no quadro de pontuação técnica, do **ANEXO II** e de acordo com os critérios especificados no Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

13.1.2 - Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no edital.

13.1.3 - Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NTi = 100 \times Ti/TM$$

Onde:

NTi = Nota Técnica da empresa “i”;

Ti = Pontuação da empresa “i”;

TM= Máxima pontuação técnica observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento universal

13.1.4 - DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as Proposta Técnicas das licitantes que:

a) obtiverem nota relativa a Capacidade Técnico-Profissional menor que 10 (dez).

b) obtiverem nota relativa a Comprovação Da Qualificação Acadêmica do Coordenador menor que 5 (cinco).

13.2 - PROPOSTA DE PREÇO

13.2.1 - Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

13.2.2 - À empresa qualificada e aprovada a avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:

$$NPi = 100 \times PM/ Pi$$

Onde:

NPi = Nota de Preço da empresa, limitada a 100;

PM = Proposta de menor valor dos preços apresentados dentre as propostas válidas;

Pi = Preço da empresa “i”;

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento universal.

13.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

13.3.1- A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida pelas Empresas, pela seguinte fórmula com 2 (duas) casas decimais, em todos os valores aplicar-se-á o critério de arredondamento universal.

$$NTotali = 0,6NTi + 0,4NPi$$

Onde:

NTotali = Nota total da empresa i;

NTi = Nota Técnica da empresa “i”;

NPi = Nota de Preço da empresa i;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

13.3.2 - A classificação será feita em ordem decrescente das Notas Totais, com duas casas decimais e arredondamento pelo critério universal, sendo vencedora a empresa de maior nota total.

14 - DO PRAZO

14.1 - O prazo máximo para execução do serviço será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data expressa na ordem de início do serviço, que será emitida de acordo com a conveniência da Administração.

14.2 - A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 - O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG.

15.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

15.3 - A Administração exigirá prestação de garantia para assinatura do contrato, nas condições previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e Título XVI, deste Edital.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que atestará o efetivo acompanhamento e fiscalização.

17.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG reserva-se no direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, os projetos e especificações fornecidos em anexo.

17.4 - Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU.

17.5 - Todo o material, equipamento, mão-de-obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

17.6 - Não caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços.

18 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - Obrigações da CONTRATADA

18.1.1 - Fornecer os serviços do presente Edital à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

18.1.2 - Executar os serviços do objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando-se os prazos fixados.

18.1.3 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

18.1.4 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança.

18.1.5 - Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.

18.1.6 - Participar em conjunto com a Autarquia da programação para execução dos serviços.

18.1.7 - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE.

18.1.8 - Refazer no prazo estipulado, e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades e qualidade, medidos pelos técnicos da Autarquia.

18.1.9 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

18.1.10 - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) serviços (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

18.1.11 - Comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.1.12 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

18.1.13 - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o “Preposto”, ainda que fora do horário normal de expediente.

18.1.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

18.1.15 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

18.1.16 - Providenciar, imediatamente ou no prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução dos serviços.

18.1.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeita execução.

18.1.18 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

18.1.19 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

18.1.20 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os serviços, com qualidade.

18.1.21 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

18.1.22 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do Contrato.

18.1.23 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

18.1.24 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do Contrato.

18.1.25 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.26 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

18.1.27 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

18.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio a seu cargo.

18.1.29 - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VÍCTOR”

18.1.30 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o Contrato.

18.1.31 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete os serviços contratados.

18.1.32 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

18.1.33 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

18.1.34 - Incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como: despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.

18.1.35 - Possuir mão de obra própria e especializada.

18.1.36 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

18.1.37 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente o indicado no contrato/estipulado no edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.38 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

18.2 - Obrigações da CONTRATANTE

18.2.1 - Fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor (Fiscal do Contrato) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

18.2.2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

18.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

18.2.5 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectiva Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

18.2.6 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

18.2.7 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências do Contrato.

18.2.8 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

18.2.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

18.2.10- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

18.2.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

18.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

18.2.13 - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

18.2.14 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições do Edital, da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato – em moeda corrente nacional.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias de 2020:

17 512 0611 7.013 339039 – Ficha 48 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Três Pontas – MG, através de sua Tesouraria, conforme Cronograma Físico-Financeiro, após conclusão do serviço e após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

20.1.1 - O pagamento será efetuado **no prazo de 10 (dez) dias**, após a conferência da Nota Fiscal.

20.2 – O pagamento somente será realizado após a apresentação, por parte da contratada, de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emissão de três vias assinadas, arquivo digital do estudo e aprovação da Comissão Especial do Estudo de Concepção.

20.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

20.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, inclusive no que diz respeito à documentação exigida no presente Edital.

20.5 - A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com os valores referentes à mão-de-obra e materiais, discriminados separadamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

20.6 - É condição indispensável para que o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG efetue o pagamento à apresentação das Certidões Negativas de Débito, juntamente com a documentação solicitada no edital.

20.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

21 - DA GARANTIA

21.1 - Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração deverá exigir ainda da Contratada, a depositar antes da assinatura do Contrato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação**, a Garantia de Cumprimento do Contrato no **valor mínimo de 5% (cinco por cento)** da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

21.1.1 - Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

21.2 - A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

21.3 - A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

21.4 - A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.

21.5 - As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

21.6 - A caução para garantia de Contrato prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

21.7 - Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

21.8 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

22 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 - multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

22.1.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, pelo prazo de até dois anos;

22.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

22.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto n.º 6.043, de 11 de março de 2008.

22.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital de licitação.

23.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

23.3 - As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras1@saaetpo.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Seção de Compras e Patrimônio, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, auxiliado pelo setor técnico competente.

23.4 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

23.4.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

23.5 - **O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.**

23.6 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, após o prazo para resposta descrito no **item 23.3**.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

24.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

24.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **compras1@saaetpo.mg.gov.br**, com assinatura digital (via token ou certificado digital), ou serem protocolizados na sala da Seção de Compras e Patrimônio, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

24.3.1 - **A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.**

24.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Patrimônio, localizada na Avenida Ipiranga, n.º 981, Centro – Três Pontas – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

24.5 - Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

24.6 - O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação ou **LAVRATURA DA ATA**, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o Contrato de Prestação de Serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.
- e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado.

25.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a da Contrato de Prestação de Serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

25.4 - A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

25.8 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) www.saaetpo.mg.gov.br, <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/> (Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais).

25.9 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório poderá acessar o site www.saaetpo.mg.gov.br

25.10 - Este Edital será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

25.11 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação

25.12- A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

25.1 - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das **08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas**, ou no mesmo horário pelos telefones: (35) 3265-9506 / (35) 3265-9509.

Três Pontas, 26 de junho de 2020.

Eliane de Fátima Rosa Diniz
Presidente da CPL

Leandro de Almeida
Membro da CPL

Poliana Socorro Alves
Membro da CPL

Beatriz Souza de Castro
Membro da CPL

Gabriel Vitor Lourenço
Rodrigues
Relator da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020

CONTRATO N.º: XXX/2020

EDITAL Nº 024/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Avenida Ipiranga, n.º 981, inscrita no CNPJ MF sob n.º 25.269.069/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, **Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho**, inscrito no CPF sob o n.º 341.632.716-00, portador da Cédula de Identidade n M2 174 661- SSP/MG

CONTRATADA:xx, com sede na xxxxxxxx, n.ºxxx, bairro xxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado de xxxxxxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxx.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d’água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$.XXX(XXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Três Pontas – MG, através de sua Tesouraria, conforme Cronograma Físico-Financeiro, após conclusão do serviço e após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.1.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a conferência da Nota Fiscal.

3.2 – O pagamento somente será realizado após a apresentação, por parte da contratada, de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emissão de três vias assinadas, arquivo digital do estudo e aprovação da Comissão Especial do Estudo de Concepção.

3.3 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

24



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

3.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, inclusive no que diz respeito à documentação exigida no presente Edital.

3.5 - A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com os valores referentes à mão-de-obra e materiais, discriminados separadamente.

3.6 - É condição indispensável para que o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG efetue o pagamento à apresentação das Certidões Negativas de Débito, juntamente com a documentação solicitada no edital.

3.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que atestará o efetivo acompanhamento e fiscalização.

5.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG reserva-se no direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, os projetos e especificações fornecidos em anexo.

5.4 - Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU.

5.5 - Todo o material, equipamento, mão-de-obra e energia elétrica, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5.6 - Não caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo máximo para execução do serviço será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data expressa na ordem de início do serviço, que será emitida de acordo com a conveniência da Administração.

6.2 - A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias de 2020:

17 512 0611 7.013 339039 – Ficha 48 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa de:

d) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

e) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma das obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, pelo prazo de até dois anos;

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto n.º 6.043, de 11 de março de 2008.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 - Fornecer os serviços do presente Edital à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

- 9.1.2** - Executar os serviços do objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando-se os prazos fixados.
- 9.1.3** - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 9.1.4** - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança.
- 9.1.5** - Cumprir todas as normas de segurança de legislação vigente, bem como as normas de segurança interna da Autarquia.
- 9.1.6** - Participar em conjunto com a Autarquia da programação para execução dos serviços.
- 9.1.7** - Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao SAAE.
- 9.1.8** - Refazer no prazo estipulado, e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades e qualidade, medidos pelos técnicos da Autarquia.
- 9.1.9** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.1.10** - Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) serviços (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- 9.1.11** - Comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.1.12** - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.1.13** - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o “Preposto”, ainda que fora do horário normal de expediente.
- 9.1.14** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 9.1.15** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração.
- 9.1.16** - Providenciar, imediatamente ou no prazo estabelecido, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE com respeito à execução dos serviços.
- 9.1.17** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes, despesas com pessoal, impostos, inclusive seguros cobrindo “riscos diversos”, taxas, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto, para perfeita execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

9.1.18 - Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles.

9.1.19 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.

9.1.20 - Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os serviços, com qualidade.

9.1.21 - Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

9.1.22 - Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do Contrato.

9.1.23 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

9.1.24 - Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do Contrato.

9.1.25 - Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.26 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

9.1.27 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

9.1.28 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, a funcionários do SAAE ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio a seu cargo.

9.1.29 - Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento da mesma com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

9.1.30 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o Contrato.

9.1.31 - A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete os serviços contratados.

9.1.32 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

9.1.33 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.1.34 - Incluir em seus valores todas as despesas para execução dos trabalhos, tais como: despesas de viagens, de estadias, de combustível, de manutenção, de deslocamento do veículo e refeição.

9.1.35 - Possuir mão de obra própria e especializada.

9.1.36 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

9.1.37 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente o indicado no contrato/estipulado no edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.38 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

9.2 - Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 - Fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor (Fiscal do Contrato) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93.

9.2.2 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2.3 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

9.2.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.2.5 - Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectiva Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

9.2.6 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o SAAE.

9.2.7 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências do Contrato.

9.2.8 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

9.2.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

9.2.10- Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.2.11 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

9.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

9.2.13 - Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento à CONTRATADA.

9.2.14 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições do Edital, da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do Contrato – em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, quando as partes acordarem que para o restabelecimento da relação contratual pactuada inicialmente e para a justa remuneração do serviço ou do fornecimento, objetivando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento, a Administração deverá exigir ainda da Contratada, a depositar antes da assinatura do Contrato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após a homologação**, a Garantia de Cumprimento do Contrato no valor mínimo de 5% (cinco por cento) da contratação, com o mesmo prazo de vigência contratual, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia.

12.1.1 - Respeitadas as demais condições contidas neste Contrato, a garantia será liberada após a integral execução do contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

12.2 - A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

12.3 - A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

12.4 - A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

12.5 - As cauções, quando prestadas em moeda corrente, serão devolvidas corrigidas monetariamente.

12.6 - A caução para garantia de Contrato prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

12.7 - Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

12.8 - A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Ensejará a rescisão do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos artigos. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas - MG XX de XXX de 2020.

Marco Antônio de Oliveira Junho
Diretor do SAAE
Contratante

Contratada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66 CNPJ

25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA
DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020
EDITAL N.º 024/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020

EDITAL N.º 024/2020

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

.....estabelecida na, inscrita no CNPJ
nº, neste ato representada
pelo....., portador da Carteira de identidade
nº.....e CPF nº, no uso de suas
atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi
declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, bem como
não está cancelada ou com a atividade paralisada há mais de 10 anos, perante a Junta Comercial do
Estado, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PROPOSTA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020
EDITAL N.º 024/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....
ENDEREÇO COMPLETO.....
CNPJ/MF N.º
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º OU MUNICIPAL N.º
TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:
BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d'água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência.

COORDENADOR TÉCNICO DO ESTUDO

Nome:.....
CPF.....
CREA/CAU.....

1- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

Item	Discriminação	Quantidade	Pontuação
1	Capacidade técnico profissional. (10 pontos por atestado com pontuação máxima de 50 pontos)		
TOTAL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

2- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR

Item	Descrição	Diploma	Pontuação
01	Doutorado (20 pontos por diploma máximo de 20 pontos)		
02	Mestrado (15 pontos por diploma máximo de 15 pontos)		
03	Especialização (10 pontos por diploma máximo de 10 pontos)		
04	Graduação (05 pontos por diploma máximo de 05 pontos)		
TOTAL			

Item	Pontuação
Capacidade Técnico Profissional	
Comprovação Da Qualificação do Coordenador	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Deverá ser anexada a proposta técnica os Atestados de Capacidade Profissional, bem como os diplomas conforme estipulado no Título 07 do edital e demais cláusulas.

DECLARO para os devidos fins legais, que as informações acima são verídicas.

Local e Data.

**Assinatura do responsável pela empresa Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020
EDITAL N.º 024/2020

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.....
ENDEREÇO COMPLETO.....
CNPJ/MF N.º
INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º OU MUNICIPAL N.º
TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:
BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d’água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades, conforme termo de referência.

TOTAL GERAL: R\$ _____ (XXXXXXXXXX)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: não superior a 60 (sessenta) dias;

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020

EDITAL Nº 024/2020

1. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é estabelecer as diretrizes e condições mínimas a serem observadas para a elaboração do Estudo de Concepção da Unidade de Tratamento de Esgotos Sanitários da cidade de Três Pontas, MG, (ETE – Três Pontas, ou simplesmente ETE nesse documento), inclusive das unidades necessárias ao transporte do esgoto desde os pontos de lançamento do esgoto nos cursos d'água que cortam a Cidade até o local previamente definido para a implantação da ETE, com lançamento do efluente tratado no Ribeirão Araras, à jusante da malha urbana, com amplitude suficiente para o desenvolvimento posterior do projeto básico dessas unidades.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao presente Termo de Referência se aplicam, em suas versões mais recentes, as seguintes Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em vigor:

- NBR 9648/86 – Estudos de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário,
- NBR 9649/86 – Projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário,
- NBR 12207/92 – Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário,
- NBR 12208/92 – Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário,
- NBR 12209/92 – Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário,
- NBR 9800/87 – Critérios para Lançamento de Efluentes Líquidos Industriais no Sistema Coletor Público de Esgoto Sanitário
- NBR 7229/93 – Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos.

Além dessas normas técnicas devem ser ainda considerados os seguintes documentos normativos:

- Deliberação Normativa COPAM No. 217, de 6/dez/2017.

3. ABRANGÊNCIA DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Entende-se por Estudo de Concepção de Sistema de Esgotamento Sanitário como sendo o estudo de arranjos, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha da melhor concepção do ponto de vista técnico, econômico, e ambiental.

No presente caso a ênfase do estudo pretendido são as partes do sistema que envolvem o transporte do esgoto gerado na Cidade de Três Pontas (interceptores, emissários, estações elevatórias e respectivas linhas de recalque) até a futura ETE e a própria ETE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

A empresa contratada para execução dos trabalhos deverá analisar os dados disponíveis e providenciar os dados complementares necessários ao estudo, tais como os levantamentos topográficos, geotécnicos e cadastramentos, de forma a obter os insumos indispensáveis ao nível de detalhamento pretendido pelo SAAE.

Para a elaboração do Estudo de Concepção de Sistema de Esgotamento Sanitário devem ser desenvolvidos, no mínimo, os seguintes itens:

- Caracterização da área em estudo – malha urbana do Distrito Sede do Município de Três Pontas;
- Caracterização dos sistemas de saneamento existentes;
- Levantamento dos planos, estudos e projetos existentes para a cidade e o sistema em particular;
- Definição dos elementos para o estudo, compreendendo a caracterização da área de projeto e as estimativas de populações e contribuições, com a localização espacial/geográfica de todos os pontos de lançamento de esgotos nos cursos d'água que cortam a Cidade;
- Estudo dos corpos receptores passíveis de utilização;
- Formulação e pré-dimensionamento das alternativas para o sistema;
- Elaboração das estimativas de custos e estudo econômico das alternativas propostas;
- Análise técnica, econômica e ambiental das alternativas propostas e seleção da alternativa escolhida;
- Apresentação do Estudo de Concepção, e
- Estimativa dos serviços complementares necessários a elaboração dos projetos.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO

3.1.1 Quanto ao meio físico

- Localização: indicar a microrregião a que pertence e dados de latitude e longitude, com apresentação de planta da localidade dentro do Estado.
- Clima: caracterizar o tipo de clima da região e fatores especiais que possam influenciá-lo, com apresentação de temperaturas mínimas, médias e máximas, precipitações médias anuais, precipitações intensas e de estiagens com respectivos períodos de ocorrência, direção predominante dos ventos, etc.
- Relevo e topografia: descrever as características do relevo local, com ênfase para os acidentes principais, faixa de altitudes verificadas, cursos d'água e suas cotas de inundação, entre outros, citar os levantamentos topográficos existentes e disponibilizados para os estudos e sua possibilidade de utilização, bem como os levantamentos complementares executados na fase de Estudo de Concepção.
- Vegetação: descrever as características principais da vegetação local com destaque particularizado para a cobertura vegetal das áreas de interesse do sistema em estudo.
- Geologia/Pedologia: descrever as características geológicas locais, em particular aquelas que possam influir na concepção do sistema em estudo, citar os levantamentos geotécnicos existentes e disponibilizados para os estudos e sua possibilidade de utilização, bem como os levantamentos complementares executados na fase de Estudo de Concepção, apresentar as características do solo local, quando disponíveis, a exemplo de classificação textural e granulométrica, níveis do lençol freático, características de infiltração e resistência, entre outras, fazer avaliação das características geológicas das áreas de interesse desse estudo, particularmente da área da ETE, com abordagem particular das condições de sua implantação.
- Hidrografia: descrever as principais bacias hidrográficas nas quais se insere a área em estudo e o Ribeirão Araras, tributário do lago de Furnas, no município de Campos Gerais, MG; apresentar as área de drenagem da bacia do Ribeirão Araras no ponto de interesse, com respectiva vazão mínimas ($Q_{7.10} =$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

vazão mínima de sete dias de duração e dez anos de recorrência), -- apresentar enquadramento do Ribeirão Araras com caracterização dos níveis de tratamento indicados para a ETE.

3.1.2 Quanto ao uso e ocupação do solo

- Características urbanas: descrever as características urbanas, com destaque para as tendências de ocupação urbana e industrial,
- Planos Diretores ou Urbanísticos: levantar os planos diretores ou urbanísticos, as leis de uso de ocupação do solo e os planos de implantação de obras públicas, se existentes, com avaliação de suas implicações no Estudo de Concepção,
- Áreas protegidas ambientalmente ou com restrições a ocupação: verificar e caracterizar as áreas de interesse ao estudo protegidas ambientalmente (áreas de preservação permanente – APPs) ou com restrições à ocupação, abrangendo em particular as áreas de interesse para a implantação de unidades do sistema em estudo.

3.1.3 Quanto aos aspectos sociais e econômicos

- População: pesquisar dados populacionais disponíveis da cidade e do município, e sua distribuição espacial na área urbana com vistas a avaliar as vazões em cada ponto de lançamento de esgoto nos cursos d'água que cortam a cidade.
- Atividades econômicas: levantar ocorrência de unidades comerciais e industriais significativas na área de abrangência do estudo,
- Materiais de construção: verificar e relacionar as empresas de produção insumos para a obra da ETE em um raio de 50km da ETE, especialmente de concreto com indicação daquelas que têm condições de produção e entrega de concreto C30 e C40 e respectivas distâncias ao local da ETE.

3.1.4 Indicadores socioeconômicos:

- Indicadores socioeconômicos da cidade, abrangendo, pelo menos o índice de desenvolvimento humano (IDH), distribuição de renda, índice de mortalidade infantil e óbitos por doenças infecciosas e parasitárias (IBGE).

3.2 CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO EXISTENTES

3.2.1 Sistema de Drenagem Urbana:

- Apresentar descrição precisa e sucinta do sistema de drenagem urbana existente, com caracterização e localização dos dispositivos que possam influir na concepção do sistema em estudo.

3.2.2 Sistema de Coleta e Disposição de Resíduos Sólidos:

- Apresentar descrição precisa e sucinta do sistema existente de coleta e disposição de resíduos sólidos, com indicação do responsável pela gestão do sistema, da frequência e tipo de coleta em geral, do tipo de transporte e disposição final, e suas situações face ao licenciamento ambiental (se licenciado ou não).

3.2.3 Sistema de Abastecimento de Água:

- Apresentar descrição precisa e sucinta do sistema existente, citando as principais características de suas unidades constitutivas (mananciais utilizados, captações, elevatórias e adutoras, unidades de tratamento, reservatórios, redes de distribuição),
- Apresentar dados gerenciais do sistema, englobando população atendida, número de ligações por categoria, índice de atendimento, vazões produzidas, tratada e distribuída, entre outros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.2.4 Sistema de Esgotamento Sanitário

- Levantamento e descrição do sistema existente: Neste item deve ser apresentada, com base na avaliação dos estudos e projetos existentes e em inspeção de campo, uma visualização completa do sistema existente, com apresentação de planta geral e descrição de todas as suas unidades constitutivas, envolvendo: Ligações prediais; Redes coletoras; Interceptores e coletores tronco; Elevatórias e linhas de recalque; Estações de tratamento de esgotos; Emissários; e Corpo receptor; com informações precisas e concisas necessárias e suficientes para o objeto do estudo em questão.
- Diagnóstico do sistema existente: deve ser feito um diagnóstico completo dos pontos de interesse ao transporte dos esgotos desde o seus lançamentos nos cursos d'água da Cidade até a ETE, com cálculos de verificação das capacidades e condições de otimização das partes passíveis de aproveitamento abordando inclusive os aspectos de conservação, desempenho, dificuldades operacionais e a situação ambiental de suas instalações. Para cada unidade, de interesse ao presente estudo, o diagnóstico deve visar uma avaliação detalhada das condições de reaproveitamento das estruturas, edificações e instalações/equipamentos existentes, definindo as diretrizes das melhorias técnicas e ambientais requeridas para o aproveitamento da unidade. A recomendação para abandono de unidades do sistema existente deve ser devidamente justificada, em termos técnicos e econômicos, bem como submetida à aprovação prévia do SAAE. O diagnóstico deve abranger ainda avaliação da infraestrutura de disposição de resíduos urbanos da Cidade com vistas a receber os resíduos gerados na ETE.

3.3 LEVANTAMENTO DOS ESTUDOS E PLANOS EXISTENTES

Apresentar identificação de Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade, Lei de Uso e Ocupação do Solo e Planos Diretores Específicos do Comitê da Bacia Hidrográfica e fazer uma análise desses documentos quanto ao transporte e tratamento de esgoto pretendido.

3.4 DEFINIÇÃO DOS ELEMENTOS PARA O ESTUDO DE CONCEPÇÃO

3.4.1 Estudo Populacional

- elaborar o estudo populacional, ano a ano, para um horizonte mínimo de 30 (trinta) anos, mediante a aplicação de modelos matemáticos consistidos para a extrapolação das tendências de crescimento no horizonte desejado, baseando-se no maior número de elementos disponíveis, tais como: Censos demográficos oficiais do IBGE, Avaliação de estudos demográficos existentes, Evolução de índices relativos a: número de habitações cadastradas na Prefeitura, evolução de consumidores de serviços (energia elétrica, água, etc) Indicadores comerciais do SAAE.
- Apresentar o estudo populacional proposto ao SAAE, antes do prosseguimento e conclusão do Estudo de Concepção, com descrição e fundamentação dos dados e critérios utilizados em sua elaboração, com a devida justificativa da projeção estabelecida.

3.4.2 Delimitação da Área de Projeto

- Delimitar a área de projeto considerando a área urbana atual e futura, incluindo as áreas de expansão, a partir das diretrizes da Prefeitura Municipal e com base nos planos diretores ou urbanísticos disponíveis,

3.4.3 Definição dos Parâmetros e Critérios de Projeto

- Definir os parâmetros e critérios de projeto para o cálculo das vazões contribuintes, ano a ano, devidamente fundamentados e justificados, abrangendo: Índice de atendimento; Cota per-capita líquida de água (excluídas as perdas físicas); Coeficiente de retorno água/esgoto; Coeficientes de variação de vazão (K1, K2 e K3); Taxa de infiltração; Cargas orgânicas; e Contribuições industriais, com respectivas avaliações das vazões de descarga e composição do efluente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Observação:

A definição da cota per-capita a ser utilizada deverá estar em consonância com os relatórios gerenciais do SAAE.

- Definir o alcance do estudo das alternativas, buscando o melhor aproveitamento do sistema existente e proposto, adotando-se alcance de 23 anos, os 3 primeiros anos destinados à elaboração dos estudos, projetos e obras.
- Definir todos os demais critérios de projeto necessários ao estudo, abrangendo entre outros: todos os parâmetros a serem considerados nos pré-dimensionamentos, tipos de materiais das tubulações e de equipamentos de bombeamento, etc,

3.4.4 Cálculo das Contribuições (Vazões e cargas orgânicas)

- Apresentar o cálculo final das vazões de contribuição médias, máximas diárias e horárias, ano a ano, distribuído segundo a origem da contribuição: doméstica, industrial e de infiltração,
- Apresentar o cálculo cargas orgânica doméstica, industrial e total, afluente às unidades de tratamento, ano a ano, quando for o caso.

3.5 ESTUDO DO CORPO RECEPTOR

O estudo do corpo receptor deve contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- Estudos hidrológicos do curso d'água, no ponto de lançamento do efluente da ETE,
- Caracterização sanitária e ambiental da bacia considerando suas condições de utilização (disponibilidades e usos dos recursos hídricos na área de interesse), condições de proteção, tendências de ocupação, impactos decorrentes do lançamento e possíveis conflitos decorrentes do uso da água, etc
- Compatibilização da utilização do curso d'água como corpo receptor com diretrizes estabelecidas por Planos Diretores da Bacia Hidrográfica,
- Definição dos processos de tratamento que possam ser empregados, com base na legislação vigente referentes ao padrão de emissão do efluente, padrão de qualidade e classificação do curso d'água.

Esta seleção objetivará subsidiar a formulação e apresentação das alternativas de tratamento e lançamento factíveis para o sistema em estudo, com abordagem de suas vantagens e desvantagens, devidamente justificadas, e a hierarquização das mesmas, segundo os principais condicionantes considerados.

3.6 FORMULAÇÃO E PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS ALTERNATIVAS

3.6.1 Formulação das Alternativas

A partir do diagnóstico e demais estudos anteriores deverá ser feita a formulação final das alternativas de processos de tratamento a serem estudadas, com a descrição de todas as unidades componentes do sistema.

Na formulação das alternativas deverá ser considerada, quando adequado, a etapalização de sua implantação.

Ainda na formulação das alternativas devem ser considerados os aspectos principais relativos a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Impactos no corpo receptor (autodepuração e decaimento bacteriano)
- Caracterização da ocupação urbana no entorno da ETE,
- Geração de odores e direção predominante dos ventos,
- Sistema de tratamento e destinação dos resíduos sólidos.

3.6.2 Pré-dimensionamento e Detalhamento das Alternativas

Os pré-dimensionamentos e detalhamentos das alternativas propostas devem ser elaborados com base nas Normas Técnicas da ABNT e serem apresentados com os respectivos memoriais descritivos e de cálculo e os elementos gráficos indispensáveis ao seu perfeito entendimento.

De forma geral, na apresentação dos pré-dimensionamentos e detalhamentos das alternativas propostas e de suas unidades, a exemplo de elevatórias e ETE, devem ser abordados para cada caso, os seguintes aspectos:

- Delimitação da área requerida pela unidade, com identificação das áreas para desapropriação e de eventuais restrições institucionais, legais e ambientais para sua utilização e avaliação das soluções necessárias, quando for o caso,
- Identificação das condições de suprimento de energia elétrica e de telefonia, nas áreas de interesse, caracterizando os casos que venham requerer investimentos para tais implantações, e
- Estes pré-dimensionamentos devem abordar, no mínimo, para cada tipo de unidade os seguintes itens:

Elevatórias e linhas de recalque: - localização e descrição das unidades, incluída a avaliação de alternativas de traçado para a linha de recalque e sua definição final; - caracterização topográfica, batimétrica e geotécnica das áreas de interesse, com identificação das cotas de inundação verificadas em cada caso; - arranjo locacional e arquitetônico da elevatória, com dimensões, etc; - escolha do tipo de conjunto elevatório a ser utilizado e pré-dimensionamento dos mesmos, com desenvolvimento do arranjo hidráulico proposto; - pré-dimensionamento hidráulico da linha de recalque (tubulações, peças e acessórios requeridos), com atenção para a avaliação dos transientes hidráulicos e definição dos sistemas de proteção requeridos; - identificação de particularidades do traçado escolhido, a exemplo de: travessias de rios, ferrovias e rodovias, faixas de servidão/desapropriação, áreas de proteção ambiental, interferências com outras instalações de serviços, etc

Estação de Tratamento de Esgoto: -- estudo de opções técnicas (processos de tratamento, produtos químicos a utilizar, sistemas de dosagem, etc) e de opções locacionais de todas as suas unidades integrantes; - caracterização topográfica, batimétrica e geotécnica das áreas estudadas, com identificação das cotas de inundação verificadas em cada caso; - determinação do grau de tratamento de esgoto em função dos padrões avaliados de emissão e de qualidade do efluente, acompanhado de estudo de autodepuração do corpo receptor; - pré-dimensionamento hidráulico das unidades da ETE (incluídas todas as suas unidades constitutivas) e seu arranjo locacional, considerando também as instalações de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; - delimitação da área requerida pela unidade, com identificação das áreas para desapropriação e de eventuais restrições institucionais, legais e ambientais para sua utilização; - identificação das condições de suprimento de energia elétrica e de telefonia, nas áreas de interesse, caracterizando os casos que venham requerer investimentos para tais implantações; - estudo de áreas de empréstimo e bota-fora: localização, acesso, caracterização geotécnica, desapropriação e considerações sobre a recuperação da área envolvida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.7 Estimativas de Custos e Estudo Econômico das Alternativas Propostas

As estimativas de custos das alternativas propostas, desenvolvidas para fins de análise econômica, devem contemplar os custos de implantação (obras, desapropriações, extensões de redes elétricas, investimentos ambientais, etc) e os custos de operação, ano a ano (notadamente os gastos de energia elétrica e de produtos químicos).

As estimativas de custos das unidades deverão, preferencialmente, ser elaboradas a partir do pré-dimensionamento das unidades do sistema, utilizando-se das planilhas de custos e modelos de orçamento do SINAPI, SETOP ou COPASA (companhia de saneamento do estado de Minas Gerais), com separação dos itens relativos a serviços e materiais/equipamentos, estes últimos orçados a partir de coleta de preços junto aos fornecedores.

Admitir-se-á a utilização de funções de custos de unidades, análogas ao do sistema proposto e determinadas exclusivamente para as condições de Minas Gerais, desde que indicada a fonte, a forma de obtenção e comprovada.

A estimativa dos gastos de energia deve contemplar as perspectivas operacionais de cada sistema proposto.

A partir destas estimativas de custos de implantação e operação das diversas alternativas será processado o estudo comparativo econômico entre as mesmas, admitindo-se as seguintes simplificações:

- Diferentes concepções de uma parte ou unidade do sistema podem ser comparadas economicamente em separado, e
- Para a comparação econômica de alternativas ou de unidades não é necessário considerar as condições comuns a todas elas.

Para o estudo econômico devem ser consideradas, a princípio, a ocorrência de duas situações relativas ao desenvolvimento das alternativas, quais sejam:

- Estudo econômico entre alternativas de mesmo alcance – neste caso deverá ser adotado o critério comparativo dos custos totais, em valor presente, dos investimentos e das despesas de exploração quantificadas, durante o período de alcance do projeto, adotando-se uma taxa de desconto de 11% ou outra que vier a ser indicada pelo SAAE, e
- Estudo econômico entre alternativas de alcance diferente – neste caso deverá ser adotado o critério comparativo do custo marginal apurado para cada alternativa, que corresponde à relação em valor presente do total dos investimentos e das despesas de exploração quantificadas e do total do volume faturado, durante o período de alcance da cada alternativa em particular, adotando-se uma taxa de desconto de 11% ou outra que vier a ser indicada pelo SAAE, e

3.8 ANÁLISE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS

As alternativas propostas deverão ser objetos de análise técnica, econômica e ambiental, objetivando a seleção da alternativa mais favorável, cuja abrangência deve contemplar os aspectos a seguir indicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.8.1 Análise Técnica

A análise técnica deve considerar a compatibilidade entre: as tecnologias empregadas, a flexibilidade operacional, a disponibilidade de equipe operacional compatível, a vulnerabilidade do sistema ao longo do plano, o prazo previsto para implantação, entre outros aspectos relevantes a serem identificados caso a caso.

3.8.2 Análise econômica

A análise econômica deve abranger a hierarquização dos resultados do estudo econômico das alternativas, elaborado com base nas estimativas dos custos de implantação e de operação anteriormente apurados.

Eventualmente, e desde que previamente acordado com o SAAE, tais estudos econômicos poderão ter seus resultados avaliados sob o ponto de vista da vantagem econômica diferencial entre as alternativas e seus requisitos de investimentos imediatos.

3.8.3 Análise Ambiental

A análise ambiental tem como objetivo identificar e avaliar os principais impactos inerentes a cada alternativa estudada e que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento em estudo.

A avaliação pretendida deve contemplar considerações sobre os seguintes aspectos principais:

- As justificativas das tecnologias sugeridas para cada unidade, e sua compatibilidade com as exigências ambientais, incluída a verificação do atendimento aos padrões de emissão e de qualidade do efluente previstos na legislação ambiental vigente,
- As alternativas locacionais das unidades consideradas na formulação do sistema proposto, destacando-se a identificação dos locais e a legislação aplicável a cada situação,
- A avaliação geológica dos locais de interesse, em especial no caso de obras de terra, de forma a demonstrar a viabilidade das concepções propostas e permitir uma estimativa de custos mais confiável das obras,
- A compatibilização do empreendimento com a legislação incidente: Municipal, Estadual e Federal,
- A situação atual do licenciamento ambiental do sistema existente e a disponibilidade de áreas licenciadas passíveis de serem utilizadas como áreas de empréstimo ou bota-fora,

Complementarmente a esta análise deve ser apresentado um documentário fotográfico de caracterização das áreas contempladas nos estudos, de forma a registrar as particularidades identificadas para cada situação.

3.8.4 Seleção e justificativa da alternativa escolhida.

Com base nas análises anteriores será definida a concepção mais adequada, a partir de um estudo comparativo conjunto da viabilidade técnica, econômica, ambiental e institucional entre as diversas alternativas estudadas, devidamente justificadas, mediante a apresentação do conjunto de vantagens e desvantagens inerentes a cada aspecto em consideração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

A alternativa escolhida deverá ser apresentada de forma descritiva e resumida, de modo a permitir seu perfeito entendimento e visualização, e fornecendo todos os elementos indispensáveis à elaboração do projeto básico; além de constar de uma síntese final das justificativas que recomendam a sua seleção.

Independente de eventuais simplificações admitidas no estudo econômico, a alternativa selecionada deverá dispor das estimativas de custos de todas as suas unidades integrantes, de forma permitir o conhecimento do custo total do empreendimento.

3.8.5 Apresentação do Estudo de Concepção

A apresentação final do Estudo de Concepção deve constituir-se, basicamente, dos seguintes documentos:

- Memorial descritivo e memória de cálculo dos pré-dimensionamentos,
- Desenhos e demais peças gráficas (croquis, etc),
- Estimativas de custos e estudos econômicos,
- Anexos de documentos diversos utilizados como subsídios para os estudos.

O memorial descritivo e de cálculo deve apresentar todos os levantamentos, critérios e pré-dimensionamentos desenvolvidos no Estudo de Concepção, com destaque para os elementos de:

- Caracterização da área em estudo, levantamentos e diagnóstico do sistema existente,
- Definição dos elementos para o projeto (populações, parâmetros e contribuições consideradas),
- Descrição das alternativas propostas,
- Estimativa dos custos e estudo econômico comparativo, e
- Seleção final da alternativa escolhida e sua justificativa.

Os desenhos integrantes do Estudo de Concepção objetivam uma clara visualização das alternativas estudadas e das soluções indicadas para cada unidade em particular, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

- Os esquemas gerais de identificação das alternativas gerados com base nas plantas topográficas disponíveis,
- Os desenhos específicos de caracterização das unidades propostas, com nível de detalhamento suficiente à adequada avaliação dos custos de implantação,
- Os desenhos relativos ao aproveitamento de unidades existentes, que baseados nos cadastramentos efetuados devem caracterizar as melhorias propostas e sua viabilidade de execução.
- As escalas gráficas dos desenhos integrantes do Estudo de Concepção devem ser adequadas à perfeita caracterização das alternativas propostas, considerando que:
 - Para os interceptores pré-dimensionados deverão ser apresentados desenhos em planta e perfil – escala H 1:2000 e V 1:200, e
 - Para as unidades de tratamento deverão ser apresentadas plantas de locação em escala adequada (1:500 ou 1:200), com respectivas seções de assentamento.

A elaboração e apresentação das estimativas de custos das unidades/alternativas deverão obedecer a sistemática compatível com a do SINAPI (e/ou COPASA) para elaboração de orçamentos, incluindo a necessidade de apresentação das metodologias aplicadas, memórias de cálculo e documentação de cotações efetuadas junto a fornecedores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.9 ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

Para a alternativa escolhida deverá ser apresentada, ao final do Estudo de Concepção, uma estimativa dos serviços necessários à elaboração do projeto básico de engenharia, subsequente.

Esta estimativa deverá ser editada em forma de planilha, com identificação de todos os serviços e respectivos quantitativos, abrangendo os seguintes itens:

- Levantamentos topográficos, inclusive cadastramentos complementares indispensáveis,
- Levantamentos geotécnicos, incluindo as sondagens e testes,
- Projeto básico hidráulico de todas as unidades componentes do sistema: de transporte e estação de tratamento de esgoto.
- Projeto básico elétrico, constando das instalações de força, iluminação e automação, e
- Estudos ambientais requeridos para o projeto com base na legislação em vigor.

4. INSUMOS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Conforme identificado no presente Termo de Referência são insumos indispensáveis para elaboração desse Estudo de Concepção:

4.1 DE RESPONSABILIDADE DO SAAE

- Todos os projetos e estudos realizados no âmbito do SAAE, pertinentes ao assunto,
- Os planos e programas municipais existentes ou em desenvolvimento.
- Levantamentos topográficos para caracterização do relevo, das benfeitorias, vegetação a ser removida, avaliação do movimento de terra, etc das áreas da ETE e das estações de elevatórias, e das faixas de interceptores e emissários, com DATUM de Referência SIRGAS 2000, de forma a permitir uma boa avaliação dos custos de implantação e ambientais,
- Levantamentos geotécnicos (SPT) para caracterização do subsolo das áreas da ETE e das estações elevatórias, se for o caso.

4.2 DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- Locação dos pontos de lançamento dos esgotos nos cursos d'água da Cidade,
- Cadastro das estações elevatórias e/ou interceptores e emissários necessários ao presente estudo,
- Estudo populacional,
- Estudo de Autodepuração e de decaimento bacteriano, pelo método de Streeter-Phelps,
- Estudo hidrológico do corpo receptor para determinação da vazão Q_{7,10} (vazão de duração de 7 dias e recorrência de 10 anos).
- Entrega de 03 (três) vias assinadas e arquivo digital.

Fabiana Velloso Scatolino
Engenheira Sanitarista do SAAE – Três Pontas -MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
CNPJ 25.269.069/0001-46
TRÊS PONTAS – MG.
“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º: 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 070/2020
EDITAL Nº 024/2020

A Comissão Especial com o apoio da Comissão Permanente de Licitação procederão à avaliação de cada uma das propostas técnicas, de acordo com os critérios a seguir indicados, atribuindo o número correspondente de pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

1 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Item	Discriminação	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Capacidade técnico-profissional	10	50
TOTAL MÁXIMO			50

2- COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO COORDENADOR

Item	Descrição	Pontuação por diploma	Pontuação Maxima
01	Doutorado	20	20
02	Mestrado	15	15
03	Especialização	10	10
04	Graduação	5	5
TOTAL MAXIMO			50

Item	Pontuação Máxima
Capacidade Técnico-Profissional	50
Comprovação Da Qualificação do Coordenador	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

Será atribuída para o responsável uma nota de qualificação acadêmica, conforme sua titulação, comprovada pela apresentação de certidão de registro no CREA e/ou CAU (conforme o caso), certificado(s) de conclusão de curso de especialização ou diploma(s) de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, conforme **item 7.3** do Edital.